

LEI MUNICIPAL Nº. 0107/99

“Cria a Biblioteca Pública Municipal de Alto Caparaó e toma outras providências.”

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica criada, a sede do Município, a **Biblioteca Pública Municipal Rejane Araújo de Araújo**, subordinada à administração do departamento Municipal de Educação.

Art. 2º -Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração da referida biblioteca e ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimentos de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 20 de Dezembro de 1999.

Delfino José Emerich
Prefeito Municipal